

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/5789

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E A EMPRESA LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56**, sediada na Avenida Altamira, 200, Cristo Redentor, Castanhhal/PA, CEP 68742-310, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46**, com sede na PC 23 de Junho, 10, sala 12, Centro, Eusebio/CE, CEP 61760-520, jackson@layoutsistemas.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON DA SILVA VIEIRA**, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 065/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2021-PMC, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na locação de sistema informatizados (software), compreendendo os módulos de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, importação de dados da folha de pagamento para transferência de dados pessoais e contracheques online da folha para o portal do município, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Castanhhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade da locação do sistema informatizado de gestão de pessoal, indispensável à execução da folha de pagamento, à administração de recursos humanos e ao envio de informações funcionais, garantindo segurança e confiabilidade no tratamento dos dados. A medida é necessária para assegurar a regularidade das atividades administrativas da Secretaria de Educação e o cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle, especialmente em razão das exigências do eSocial, até que seja realizada nova contratação mais adequada às necessidades da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

FONTE DE RECURSOS:

15001001 – Receita de Impostos e Transf. à Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/01/2026 até o dia 31/07/2026, conforme previsto no art. 57, II c/c §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 065/2021, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhhal/PA, 30 de dezembro de 2025.

LAY OUT SERVICOS DE
INFORMATICA E
PROCESSAMENTO
D:73807711000146

Assinado de forma digital por LAY
OUT SERVICOS DE INFORMATICA E
PROCESSAMENTO
D:73807711000146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 73.807.711/0001-46
JACKSON DA SILVA VIEIRA
CONTRATADA